



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na troca de pneus para sua frota.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota do SEMSU, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários alocados nesta secretária.

#### 3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO/UNID.	QUANT.
1	1	PNEU ARO 22,5, LARGURA 275, PERFIL 80, (275/80 R 22,5). PNEU COM LETRA PRETA, ÍNDICE DE CARGA V149, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120KM/H).	UND.	40
1	2	PNEU ARO 14, LARGURA 175, PERFIL 65, (175/65 R14). PNEU COM LETRA PRETA, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H).	UND.	10

#### 4 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 Todos os pneus deverão ser novos e na sua lateral deverá estar gravado o selo do Inmetro.

4.2 Não serão aceitos pneus recauchutados, frisados e reconicionados.

4.3 Todos os pneus fornecidos deverão ser fabricados com matéria de primeira linha, caso contrario serão devolvidos.

03	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nº	<i>[Handwritten Signature]</i>
03	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nº	Rúbrica



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na garagem municipal, localizada na Rua Sargento Valdir Ferreira Campos, Bairro Canaã, Sooretama – ES, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília – DF), no prazo Máximo de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, , estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

4.5 O vencedor dos itens ficará responsável pelo custo de frete da entrega dos Pneus na Garagem Municipal, localizada na Rua Sargento Valdir Ferreira Campos, Bairro Canaã, Sooretama – ES, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

### 5 DO QUANTITATIVO

5.1 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os mesmos de acordo com a sua necessidade.

5.2 Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

### 6 DOS SERVIÇOS

6.1 O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da SEMSU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de solicitação, após a aprovação final da compra, devendo ser entregue Garagem Municipal, localizada na Rua Sargento Valdir Ferreira Campos, Bairro Canaã, Sooretama – ES.

6.2 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a SEMSU através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

04	
Nº	Rúbrica

04	
Nº	<del>Sem Rúbrica</del>



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**6.3** Os licitantes deverão colocar à disposição da SEMSU todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.4** Será considerada aprovada a proposta que atender a todas as especificações descritas nesse Termo de Referência.

**6.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.6** A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.7.** No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

### 7 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**7.1** Ata de registro de preços do tipo menor preço por ITEM.

### 8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** A execução do futuro contrato acerca da aquisição em tela será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ora requerente, conforme previsto nos termos dos artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

**8.2** Esta Secretaria, ora requisitante, nomeará em momento oportuno, por meio de Portaria, o funcionário que atuará como fiscal da pretensa contratação.

### 9 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

05	pi
Nº	Rúbrica

05	Sem Rúbrica
Nº	Rúbrica



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

9.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

9.2 Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

9.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Garagem Municipal, não sendo o este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

9.6 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.

9.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.8 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

9.9 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

### 10 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento.

10.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

06	<i>pa</i>
Nº	Rúbrica

06	<i>Ruf</i>
Nº	Sem Rúbrica



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

10.5 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

10.6 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

10.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.8 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### 11 DAS PENALIDADES

11.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

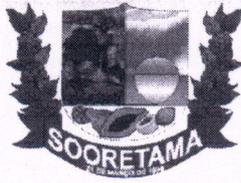
a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Sooretama;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

07	<i>[Assinatura]</i>
Nº	Rúbrica

07	<i>[Assinatura]</i>
Sem Efeitos	



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Sooretama por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

11.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Sooretama após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Sooretama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.8 O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

### 12 DO PAGAMENTO

08	pa
Nº	Rúbrica

08	Sem Rubrica
Nº	Sem Rubrica



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

12.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama - ES (PMS) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2 Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

12.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

12.4 O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.5 O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

### 13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A futura contratação será atendida pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2021, que segue:

**Atividade: 01.4001.04122000.32,096-MANUTENÇÃO DA FROTA**

**Elemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte: 10010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS**

**Ficha: 546**

09	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rúbrica

09	<i>[assinatura]</i>
Nº	Sem Rúbrica

*[assinatura]*



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### 14 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

14.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

14.3 Todos os itens do Lote 1 deverão ser, obrigatoriamente, fornecidos pela mesma empresa, que se lograr vencedora do citado lote.

14.4 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

14.4 Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.

14.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### 15 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para efetivação da pretensa contratação, esta Secretaria sugestiona que seja empregado formato convencional, e que a licitação se dê na modalidade Pregão Presencial, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 e outros normativos legais aplicáveis à espécie.

### 16 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua publicidade, nos termos da LLP (Lei de Licitações Públicas).

10	<i>Jai</i>	10	<i>Jai</i>
Nº	Rúbrica	Nº	Sem Rúbrica

*J*



# SOORETAMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

---

### 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

17.2 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto nº012/2021, de 04 de Janeiro de 2021

11	
Nº	Rúbrica

12	
Sem Rúbrica	